



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Sete de setembro, 325 – CEP 92704-515

(51) 3480-1174 www.camaraguaiba.rs.gov.br

Estudo Técnico Preliminar

Conforme Art. 4º da IN Nº 001/2023 da Câmara Municipal de Guaíba

Processo Administrativo nº 56/2025

1. Descrição da Necessidade de Contratação

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A Câmara Municipal de Guaíba necessita adquirir água mineral potável, em embalagens de 500 ml, a fim de repor o estoque e atender a demanda contínua das sessões plenárias, reuniões e demais eventos realizados no Plenário da Casa. A contratação, se efetivada, visa garantir condições adequadas para o pleno funcionamento das atividades legislativas, promovendo a hidratação de vereadores, servidores e visitantes, assegurando padrões mínimos de qualidade e bem-estar no ambiente institucional.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual

II - demonstração da previsão da potencial contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A aquisição de gêneros alimentícios está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Câmara Municipal.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

III - descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução;

A solução deve garantir:

- Fornecimento de água mineral potável, em embalagens de 500 ml;

Além disso, o fornecedor deve:

- Manter a validade da proposta pela quantidade de dias estipulada no edital.
- Efetuar a completa entrega dos produtos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou da comunicação emitida pela contratante.
- Ofertar produtos novos e acondicionados, conforme a praxe do fabricante, devidamente registrados e em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- Incluir nos preços apresentados todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, lucros, encargos fiscais ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

4. Estimativas de Quantidades





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Sete de setembro, 325 – CEP 92704-515

(51) 3480-1174 www.camaraguaiba.rs.gov.br

IV - estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas, acompanhadas, se for o caso, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As quantidades a serem potencialmente contratadas foram estimadas com base na demanda do período anterior, tendo como base o consumo anual. Considerou-se ainda o estoque existente na ocasião da estimativa. No levantamento foi considerado o aumento do consumo no ano corrente de 65,66% em relação ao ano de 2024, bem como a vigência do contrato nº 06/2025 até o final do exercício de 2025, com saldo somente para o item água mineral sem gás. O item água mineral com gás se encontra esgotado. Desta forma, os pedidos de água mineral sem gás se iniciarão a partir de janeiro de 2026.

A memória de cálculo da estimativa das quantidades encontra-se no documento anexo ao processo "Previsão de Compra".

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO (CATMAT)	CATMAT	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	Água mineral com gás. Embalagem com 500 ml. A data de validade deverá ser no mínimo de cinco meses a partir da data da entrega.	445479	unidade	3.000
2	Água mineral sem gás. Embalagem com 500 ml. A data de validade deverá ser no mínimo de onze meses a partir da data da entrega.	445484	unidade	18.000

Em virtude de limitações no Catálogo, havendo divergência na descrição do(s) produtos especificados entre o portal compras.gov.br (CATMAT) e o Termo de Referência, prevalecerá este último.

Para atendimento da demanda e da logística, consigna-se o seguinte prazo de entrega e pedido mínimo:

Pedido Mínimo	Prazo de entrega
Item 01: 600 unidades por solicitação.	Até 05 dias úteis a contar da solicitação da Administração
Item 02: 1.200 unidades por solicitação.	

5. Levantamento de Mercado

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, que poderá ser ou não viabilizada por meio de uma contratação, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

Foram identificadas duas alternativas:

Solução 1 – Aquisição direta por dispensa de licitação:

- Vantagens: celeridade no processo; contratação rápida.
- Desvantagens: necessidade de nova contratação a cada exercício.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Av. Sete de setembro, 325 – CEP 92704-515

(51) 3480-1174 www.camaraguaiba.rs.gov.br

Solução 2 – Ata de Registro de Preços:

- Vantagens: flexibilidade de requisição; prorrogação por até dois anos; ganho de escala, adequada quando existe dificuldade de prever o consumo exato e há variações substanciais de consumo entre períodos.
- Desvantagens: maior tempo inicial para licitar.

6. Estimativa de Valor

VI - estimativa do valor da potencial contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A estimativa de valor encontra-se em documento anexo a este estudo.

7. Descrição da Solução

VII - descrição da solução como um todo e, quando for o caso, das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica;

A solução consiste no registro de preços para futuras e eventuais aquisições de água mineral com gás e sem gás em embalagens de 500 ml. Não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica.

7.1. Subcontratação

Não será admitida subcontratação da execução.

7.2 Intenção de Registro de Preços - IRP

Considerando a solução através do sistema de registro de preços, justifica-se a não divulgação de Intenção de Registro de preços.

Em que pese a regra seja a divulgação da IRP, a própria Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, hipótese aplicável à solução proposta através deste estudo, uma vez que o objeto será de uso exclusivo da Câmara Municipal de Guaíba e, portanto, o órgão será o único contratante.

Ademais, a Câmara Municipal de Guaíba não dispõe de recursos humanos e estrutura administrativa suficiente para atuação como órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços em caso de participação de outros órgãos da Administração Pública, condição que geraria prejuízo das demais atividades do Poder Legislativo Municipal.

7.3 Adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes

Considerando a natureza específica da solução proposta entendemos que a demanda está estritamente vinculada às necessidades deste Poder Legislativo.

Além disso, a solução está sendo dimensionada com base em necessidades pontuais e variáveis, diretamente relacionadas ao quadro de pessoal da Câmara, o que não contempla, observados os limites legais, quantitativos significativos para atender a outros órgãos da administração pública.

Considerando a faculdade, e não obrigatoriedade, estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, em permitir a adesão à ata de registro de preços por órgãos não participantes, e que tal prática poderia acarretar riscos à gestão contratual, como o comprometimento dos recursos humanos e





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Sete de setembro, 325 – CEP 92704-515

(51) 3480-1174 www.camaraguaiba.rs.gov.br

estrutura administrativa, opta-se por vedar a possibilidade de adesão por órgãos não participantes, visando garantir a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica da contratação, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma planejada e alinhada às necessidades específicas do órgão gerenciador.

8. Parcelamento ou não da Solução

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, considerando critérios de viabilidade técnica e econômica;

Opta-se pelo não parcelamento do objeto, dado tratar-se de item homogêneo e de consumo contínuo. Os pedidos, todavia, serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, conforme critérios de conveniência e oportunidade, observando-se os quantitativos mínimos para sua realização.

9. Demonstrativo de Resultados Pretendidos

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Os resultados esperados são:

- Garantir a disponibilidade contínua de água mineral com gás e sem gás;
- Melhor aproveitamento de recursos e planejamento;
- Atendimento das necessidades básicas de hidratação;
- Assegurar economicidade e ganho de escala.

10. Considerações sobre Contratações Correlatas

X - considerações sobre contratações correlatas ou interdependentes, quando aplicável;

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas.

11. Conclusão sobre a Necessidade de Contratação

XII - posicionamento conclusivo sobre a necessidade da contratação para o atendimento da pretensão a que se destina.

Fica estimada a necessidade de aquisição de 3.000 unidades de água mineral com gás (500 ml) e de 18.000 unidades de água mineral sem gás (500 ml). A solução mais vantajosa é a Ata de Registro de Preços (Solução 2), por oferecer maior flexibilidade, possibilidade de prorrogação e estabilidade de preços, além de ser a mais adequada, em virtude da necessidade de suprimento contínuo e da dificuldade de previsão do consumo exato ao longo do tempo.

Responsável pela Formalização da Demanda



Assinado eletronicamente por:
TAYLOR SOUZA DOS SANTOS
018.192.770-54
24/10/2025 16:08:14
Processo Digital 45901/2022
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

TAYLOR SOUZA DOS SANTOS
Diretor Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Setor de Recursos Materiais

Av. Sete de Setembro, nº. 325, Centro – Guaíba/RS

Fone: (51) 3480.1079 | Ramal: 259 – e-mail: almoxarifado@guaiba.rs.leg.br

Justificativa para a não elaboração da Matriz de Riscos

Conforme Art. 22 da Lei 14.133/2021

Processo Administrativo nº 56/2025

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração, por não se tratar de nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade do art. 22 da Lei 14.133/2021 e por se tratar de compra recorrente, entende-se que a menor complexidade dos objetos enseja a **prescindibilidade da matriz de riscos**.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, **provendo a devida segurança transacional**, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Responsável pela Formalização da Demanda



Assinado eletronicamente por:
ALEXANDRE RODRIGUES
VIAL:68687532091
686.875.320-91
29/10/2025 11:43:58

Alexandre Rodrigues Vial
Analista Legislativo

Aprovado:



Assinado eletronicamente por:
TAYLOR SOUZA DOS SANTOS
018.192.770-54
29/10/2025 13:51:09
Processo Digital 45901/2022
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Taylor Souza dos Santos
Diretora Administrativa

